



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.362, DE 04 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de até R\$ 53.307,18 (cinquenta e três mil, trezentos e sete reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura de crédito adicional para atualização do orçamento do exercício vigente criando a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.002	13.392.0216.10064	Aquisição de Instrumentos e Acessórios para a Banda de Percussão Municipal (Fanfarra)	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	53.307,18
Fonte de Recurso – 0.1.24.000.000 – Outras Transferências de Convênios			
Total da Ação			53.307,18

Art. 2º Para atender as suplementações citadas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.002	15.451.0207.10006	Expandir a Pavimentação Asfáltica Urbana	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	53.307,18
Fonte de Recurso – 0.1.24.000.000 – Outras Transferências de Convênios			
Total da Ação			53.307,18

Art. 3º Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2021, LOA-2021, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 04 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal